

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Lei Nº 918 /2002

Dispõe sobre a criação de programa no PPA 2002/2005, autorização para a efetivação de contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado no PPA 2002/2005, na Unidade de Gabinete e Secretaria da Prefeitura, o Programa: “Contribuição para a realização de festas no Município”.

Art.2º O objetivo para a criação de tal Programa é a propiciar condições de contribuir para o incremento das atividades festivas no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina – MG, 16 de abril de 2002.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal